

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO
BERNARDO DO CAMPO**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 617, DE 26 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação do item 10 da Resolução CMDCA 581/2023, no que tange à Propaganda Eleitoral, conforme Lei Municipal nº 6.159 de 10 de outubro de 2011, e suas alterações;

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, torna pública a regulamentação da Propaganda Eleitoral do processo de escolha de membros dos Conselhos Tutelares – Áreas de Abrangência I, II e III do Município de São Bernardo do Campo (Gestão 2024/2028), conforme previsto no item 10 da Resolução CMDCA nº 581, de 24/03/2023, a saber:

Art. 2º. O período de campanha será de 01 de setembro a 30 de setembro de 2023.

Parágrafo único: Somente dentro dos 30 (trinta) dias previstos no “caput”, poderá ser veiculada a propaganda eleitoral pelos candidatos habilitados.

Art. 3º. Conforme previsto no item 10.1 da Resolução CMDCA nº 581, toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes, desde que comprovado onexo causalidade.

Art. 4º. Toda propaganda utilizada pelo (a) candidato (a), deverá conter a informação do seu número composto de 04 (quatro) algarismos, formados pelos 2 (dois) algarismos de legenda de abrangência, seguidos pela identificação dos 02 (dois) algarismos fixados para o candidato na Resolução CMDCA nº 609, e informação da relação de Locais de Votação da abrangência concorrida, podendo em meio eletrônico, ser utilizado link que remeta a relação publicada no Imprensa Oficial, Edição 2371, pg. 37 a 43.

DA PROPAGANDA ELEITORAL IMPRESSA

Art. 5º. Os(As) candidatos(as) poderão confeccionar e distribuir santão/folheto, doravante chamado folheto, dentro do limite quantitativo de até 10.000 unidades.

Art. 6º. Os folhetos a serem confeccionados pelos(as) candidatos(as), **deverão usar** o modelo de propaganda autorizada, com *layout* idêntico ao anexo X, de **uso obrigatório e padronizado**, de acordo com o previsto no item 10.2 da Resolução CMDCA nº 581.

§1º. Embora o modelo esteja confeccionado em preto e branco, fica autorizada a impressão em preto e branco ou colorida, desde que sejam utilizadas as mesmas cores da identidade visual deste processo de escolha.

§2º. Todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou o número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem.

Art. 7º. O materiais autorizados deverão ser individuais, sendo vedada a formação de chapas, conforme item 10.6 da Resolução CMDCA nº 581 e Resolução nº 231/2022 CONANDA.

Art. 8º. Os folhetos impressos poderão ser distribuídos até às **22 horas da véspera da eleição**.

Art. 9º. Os(As) candidatos(as) **deverão** protocolar cópia da nota fiscal de aquisição dos folhetos impressos, acompanhada da original, e 01 (uma) unidade do folheto, documentos que serão juntados à sua documentação.

Parágrafo único: O prazo para cumprimento desta obrigação, será **até 23 de agosto, impreterivelmente, de segunda à sexta, das 09 h às 11h e 30 min e das 13h 30min às 16h, na sede de CMDCA/SBC.**

DA PROPAGANDA ELEITORAL NA INTERNET

Art. 10. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular, sendo autorizado o uso de sítios, blogs ou assemelhados do(a) próprio(a) candidato(a) na internet.

Art. 11. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

Art. 12. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Art. 13. Para o fim da Resolução CMDCA nº 581, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

Art. 14. Os(As) candidatos(as) deverão informar por escrito, **até 23 de agosto, impreterivelmente, de segunda à sexta, das 09 h às 11h e 30 min e das 13h 30min às 16h, na sede de CMDCA/SBC**, o endereço eletrônico, página eletrônica, blog e rede(s) social(is) que serão utilizadas por eles(as), para divulgar a referida candidatura.

DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 15. Conforme previsto no item 10.5 da Resolução CMDCA nº 581, aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

- I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

- a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
 - b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
 - c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- X- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- XI- abuso de propaganda na internet e em redes sociais

Art. 16. Conforme previsto no item 10.8 da Resolução CMDCA nº 581, no dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- VI. No dia das eleições, o uso de materiais não previsto na Lei Municipal nº 6.159/2011, e suas alterações.

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Comissão Eleitoral, realizará reunião com os(as) candidatos(as) habilitados(as), destinada a dar esclarecimentos das regras contidas na presente Resolução, no **dia 25 de agosto de 2023, às 9 horas, no Teatro Cacilda Becker, com endereço na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro, Paço Municipal, São Bernardo do Campo.**

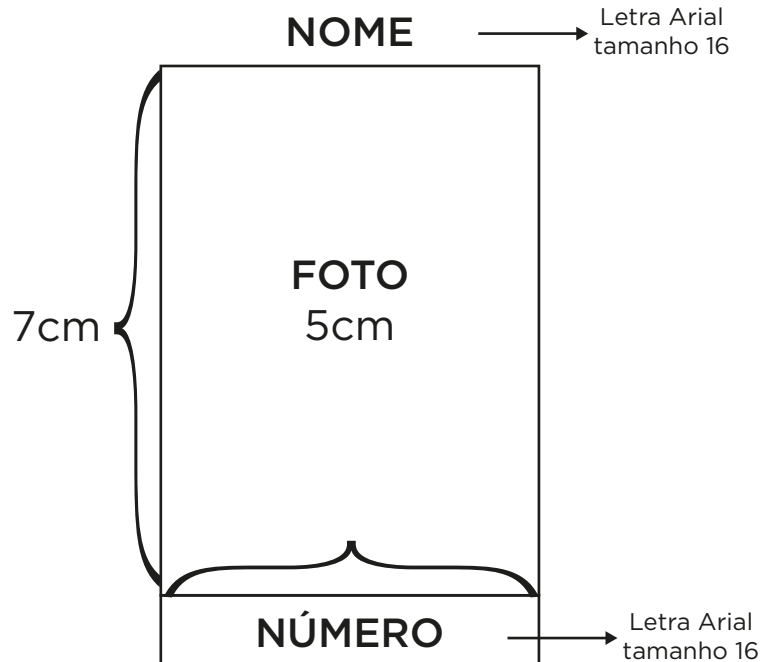
Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizará reunião extraordinária aberta a toda a comunidade, para a apresentação dos candidatos habilitados no **dia 13 de setembro de 2023**, às 9 horas, no **Teatro Cacilda Becker, com endereço na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro, Paço Municipal, São Bernardo do Campo.**

Art. 19. - Os recursos sobre a decisão da Comissão Eleitoral e dirigidos ao CMDCA, deverão ser apresentados de forma individual e por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, na Secretaria do CMDCA das 09 às 11h30 e das 13h30 às 16 horas.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixada na Sede do CMDCA/SBC.

São Bernardo do Campo, 26 de julho de 2023.

ABGAIR MARIA DE LIMA OLIVEIRA
Coordenadora do CMDCA/SBC



CURRÍCULO DO CANDIDATO

Neste espaço, o(a) candidato(a) deverá escrever seu mini currículo se apresentando aos munícipes, sendo livre o uso de fontes, tamanhos e formatação, devendo levar em conta as orientações dos artigos 35, 35A, 36, 36A e 36B, da Lei nº 6159, de 10 de outubro de 2011, e suas alterações, e Resolução CMDCA nº 581/2023.

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

São Bernardo do Campo (Quadriênio 2024 - 2028)

**DIA 1º DE OUTUBRO DE 2023
DAS 08H ÀS 17H**

Nos ajude a zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes.

CONSULTE OS LOCAIS DE VOTAÇÃO:

www.saobernardo.sp.gov.br/web/cmdca

Ou acesse o Notícias do Município de São Bernardo do Campo Edição 2371 pelo QR Code:



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





AFINAL, QUAIS SÃO AS FUNÇÕES DE UM CONSELHEIRO TUTELAR?

As atribuições do Conselho Tutelar estão especificadas nos artigos 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente. São elas:



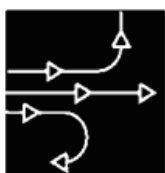
Atender crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção



Atender e aconselhar os pais ou o responsável e aplicar medidas de proteção



Promover a execução de suas decisões



Encaminhar ao Ministério Público notícia e fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente



Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência



Tomar providências para que sejam cumpridas medidas protetivas aplicadas pela Justiça a adolescentes autores de ato infracional



Expedir notificações



Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou de adolescente quando necessário.



Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente



Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, §3.º, inciso II, da Constituição Federal



Representar ao Ministério Público, para efeito de ações de perda ou suspensão do poder familiar



Fiscalizar as entidades de atendimento

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência I
EE Jornalista Vladimir Herzog EE Maria Iracema Munhoz EE Profª Maria Luiza Ferrari Cícero EE João Ramalho EMEB Prof. Cassiano Faria EMEB Rui Barbosa EMEB Maria Adelaide INBM - Instituto de Ensino Barão de Mauá	SAS - Sec de Assistência Social Av. Redenção, 271 Jardim do Mar, Centro

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência I
Colégio Darwin (Antigo Colégio Anchieta) Colégio Paraíso EE Dr. Baeta Neves EE Dr. José Fornari EMEB Cecília Meireles EMEB Profª Annita Magrini Guedes EMEB Santos Dumont SENAI Almirante Tamandaré EMEB Gofredo Teixeira da Silva Telles	EMEB Prof. Anitta Magrini Guedes R. Itapeva, 141 Baeta Neves

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência I
Colégio COC Colégio Dona Leonor Mendes de Barros Colégio Bom Jesus São José Faculdade São Bernardo - FASB EMEB Profª Erminia Paggi EMEB Mario Martins de Almeida	EMEB Profª Erminia Paggi R. Marisa Prado, 166 Jardim Palermo

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência I
EE Profª Anésia Loureiro Gama EE Vinte de Agosto EE Wallace Cockrane Simonsen EMEB Prof. Geraldo Hypólito	EMEB Prof. Geraldo Hypólito R. Continental, 785 Jardim São João

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência I
EMEB Prefeito Aldino Pinotti Colégio Arbos EMEB Profª Nadia Aparecida Issa Pina Colégio Adventista de SBC Colégio Objetivo ABC - Unid. Frei Gaspar	EMEB Profª Nadia Aparecida Issa Pina Av. Imperatriz Leopoldina, 1080 Nova Petrópolis

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência I
EE Mauricio de Castro (Antiga EE São Pedro) EMEB Irmã Odete Maria Ramos Pinto EE Profª Nail Franco de Melo Boni EMEB Profª Marineida Meneghelli de Lucca	EMEB Profª Marineida Meneghelli de Lucca Av. Dom Pedro de Alcântara, 235 Vila São Pedro

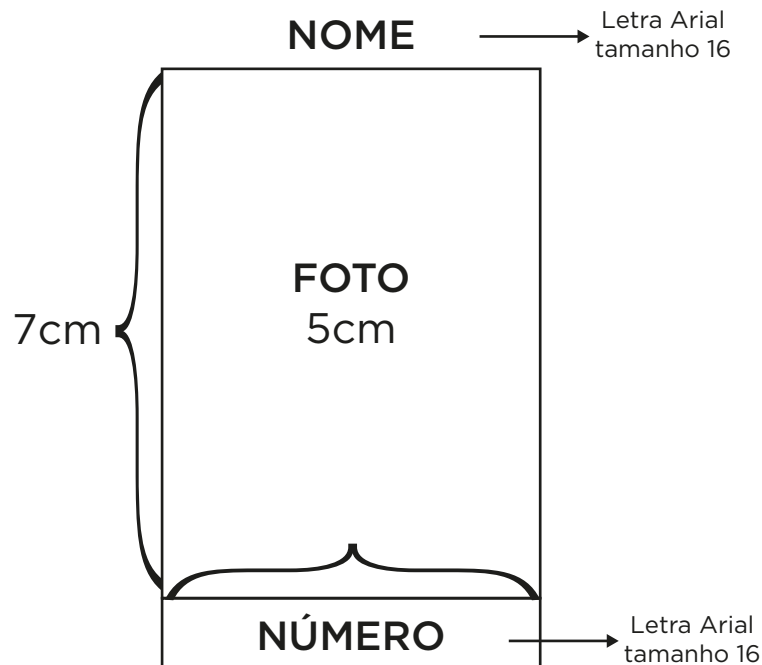
Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência I
EE Lauro Gomes de Almeida EE Profª Cynira Pires Santos EMEB Prof. Otílio de Oliveira Externato Rio Branco	EMEB Prof. Otílio de Oliveira Rua Londrina, 350 Rudge Ramos

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência I
EE Prof. Amadeu Olivério EMEB Profª Kazue Fuzinaka EMEB Viriato Correia EMEB Neusa Bassetto	EMEB Viriato Correia Rua Brasil, 430 Vila Vivaldi

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência I
EE Prof. Clovis de Lucca EMEB Ariano Suassuna EMEB Padre Ângelo Ceroni EE Prof. Mauricio Antunes Ferraz EE Prof. Walker da Costa Barbosa EMEB Aldino Pinotti EMEB Ana Henriqueta Clark Marim EMEB Odette Edith Périgo de Lima EMEB Profª Janete Mally Betti Simões EMEB Profª Maria Therezinha Besana	EMEB Profª Maria Therezinha Besana Rua dos Vianas, 2897 Baeta Neves

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência I
EE Prof. Nelson Monteiro Palma EE Prof. Carlos Pezzolo EMEB Maurício Caetano de Castro I EMEB Olegário José de Godoi EMEB José Luiz Jucá EMEB Regina Rocco Casa Bloco I	EMEB Regina Rocco Casa II Rua Tiradentes, 1845 Santa Terezinha

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência I
EMEB Prof. André Ferreira EE Profª Luiza Collaço Queiroz Fonseca EE Profª Maria Cristina Schmidt Miranda EMEB Di Cavalcanti EMEB Hygino Baptista de Lima EMEB Mariana Benvinda da Costa EMEB Marcos José Ribeiro	EMEB Prof. André Ferreira R. Regente Lima e Silva, 301 Ferrazópolis



CURRÍCULO DO CANDIDATO

Neste espaço, o(a) candidato(a) deverá escrever seu mini currículo se apresentando aos munícipes, sendo livre o uso de fontes, tamanhos e formatação, devendo levar em conta as orientações dos artigos 35, 35A, 36, 36A e 36B, da Lei nº 6159, de 10 de outubro de 2011, e suas alterações, e Resolução CMDCA nº 581/2023.

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

São Bernardo do Campo (Quadriênio 2024 - 2028)

**DIA 1º DE OUTUBRO DE 2023
DAS 08H ÀS 17H**

Nos ajude a zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes.

CONSULTE OS LOCAIS DE VOTAÇÃO:

www.saobernardo.sp.gov.br/web/cmdca

Ou acesse o Notícias do Município de São Bernardo do Campo Edição 2371 pelo QR Code:



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





AFINAL, QUAIS SÃO AS FUNÇÕES DE UM CONSELHEIRO TUTELAR?

As atribuições do Conselho Tutelar estão especificadas nos artigos 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente. São elas:



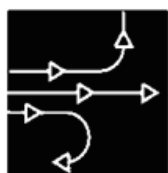
Atender crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção



Atender e aconselhar os pais ou o responsável e aplicar medidas de proteção



Promover a execução de suas decisões



Encaminhar ao Ministério Público notícia e fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente



Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência



Tomar providências para que sejam cumpridas medidas protetivas aplicadas pela Justiça a adolescentes autores de ato infracional



Expedir notificações



Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou de adolescente quando necessário.



Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente



Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, §3.º, inciso II, da Constituição Federal



Representar ao Ministério Público, para efeito de ações de perda ou suspensão do poder familiar



Fiscalizar as entidades de atendimento

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência II
Centro de Detenção Provisória (CDP) de SBC EE Mizuho EE Prof. João Batista Bernardes EE Profª Maria Osório Teixeira EMEB Florestan Fernandes EMEB Prof. Salvador Gori EMEB Moyses Cheid	EMEB Prof. Salvador Gori Estrada Fukutaro Yida, 700 Cooperativa

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência II
EE Francisco Cristiano Lima de Freitas EE Marco Antonio Prudente de Toledo EMEB Bosko Preradovic EMEB Fernando Pessoa EE Prof. Jacob Casseb EMEB Karolina Zofia Lewandowska Fundação Casa - São Bernardo	EMEB Bosko Preradovic R. Bras Cubas, 121 Jardim Las Palmas

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência II
EE Prof. Antonio Nascimento EMEB Profª Jandira Maria Casonato EMEB Profª Sylvia Marilena Fantacini Zanetti EE Engenheiro Francisco Prestes Maia EMEB Dr. Vicente Zammite Mammana	EMEB Profª Jandira Maria Casonato R. Padre Carmelo, 59 Jordanópolis

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência II
EE Jean Piaget EE Mario Franciscon EE Reverendo Omar Daibert EE Prof. Euclides Deslandes EMEB Ari Lacerda Rodrigues EMEB Marcos Rogério da Rosa	EMEB Marcos Rogério da Rosa Estrada dos Casa, 3681 Bairro dos Casa

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência II
EE Dr. João Firmino Correia de Araújo EE Profª Neusa Figueiredo Marçal EE Senador Robert Kennedy IMS - Instituto Metodista de Ensino Superior (Planalto) EMEB Estudante Flaminio Araújo de Castro Rangel EMEB Mariana Neves Interliche	EMEB Profª Neusa Macellaro Callado Moraes R. Padre Antonio de Sousa Lima, s/nº Vila Euro

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência II
EE Dr. Fausto Cardoso Figueira de Mello EE Ministro Laudo Ferreira de Camargo EMEB Padre Fiorente Elena EMEB Escritor Júlio Atlas	EMEB Escritor Júlio Atlas R. Francisco Alves, 1301 Pauliceia

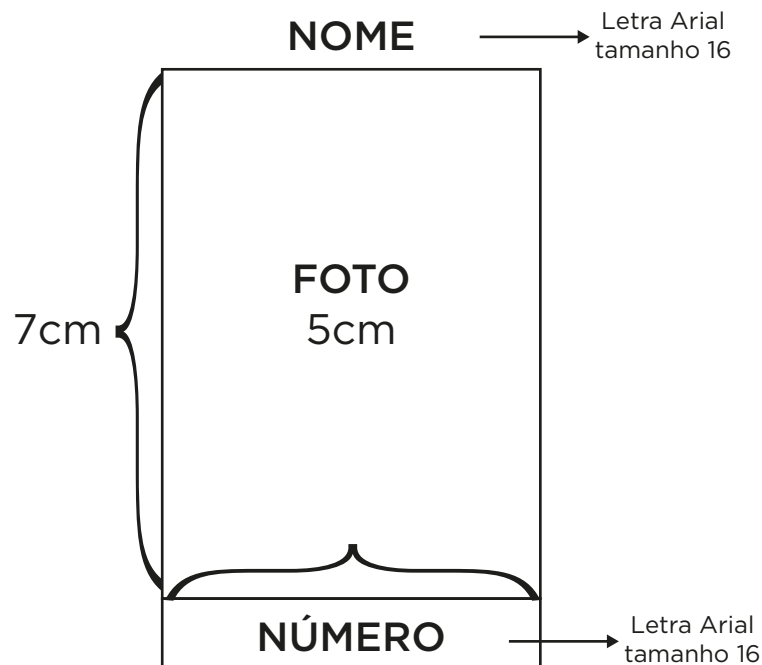
Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência II
EE Prof. Jorge Rahme EMEB Gonçalves Dias EMEB Ramiro Gonçalves Fernandes EE Ismael da Silva Junior EMEB Paulo Teixeira de Camargo	EMEB Ramiro Gonçalves Fernandes R. Nigéria, 80 Taboão

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência II
EMEB Maurício Caetano de Castro II EMEB Tarsila do Amaral EE Santa Olimpia EE Profª Clarice Magalhães Castro EMEB Prof. Pedro Augusto Gomes Cardim EMEB Prof. Aureo Cruz Colégio Ábaco	EMEB Maurício Caetano de Castro II R. Alexandre Bonício, 259 Alves Dias

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência II
EE Prof. Domingos Peixoto da Silva EMEB Arlindo Miguel Teixeira	EMEB Arlindo Miguel Teixeira Estrada dos Alvarengas, 7500 Alvarenga Jardim Laura

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência II
EE Profª Julieta Viana Simões de Sant'Anna EMEB Profª Pedra de Carvalho EE Profª Vilma Aparecida Anselmo Silveira EMEB Cassiano Ricardo EE Profª Maria Auxiliadora Marques EMEB Dr. José Ferraz de Magalhães Castro EMEB Lopes Trovão EMEB Profª Maria Justina de Camargo	EMEB Lopes Trovão R. Austrália, 120 Jardim Santo Ignácio Independência

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência II
EMEB Alfredo Scarpelli EE Diplomata Sergio Vieira de Mello EE Profª Maristela Vieira EMEB Maria Rosa Barbosa EMEB Ondina Ignes de Oliveira	EMEB Alfredo Scarpelli Rua Cachoeira do Itapemirim, s/nº Parque Hawái



CURRÍCULO DO CANDIDATO

Neste espaço, o(a) candidato(a) deverá escrever seu mini currículo se apresentando aos munícipes, sendo livre o uso de fontes, tamanhos e formatação, devendo levar em conta as orientações dos artigos 35, 35A, 36, 36A e 36B, da Lei nº 6159, de 10 de outubro de 2011, e suas alterações, e Resolução CMDCA nº 581/2023.

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

São Bernardo do Campo (Quadrênio 2024 - 2028)

**DIA 1º DE OUTUBRO DE 2023
DAS 08H ÀS 17H**

Nos ajude a zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes.

CONSULTE OS LOCAIS DE VOTAÇÃO:

www.saobernardo.sp.gov.br/web/cmdca

Ou acesse o Notícias do Município de São Bernardo do Campo Edição 2371 pelo QR Code:



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





AFINAL, QUAIS SÃO AS FUNÇÕES DE UM CONSELHEIRO TUTELAR?

As atribuições do Conselho Tutelar estão especificadas nos artigos 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente. São elas:



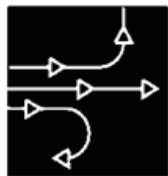
Atender crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção



Atender e aconselhar os pais ou o responsável e aplicar medidas de proteção



Promover a execução de suas decisões



Encaminhar ao Ministério Público notícia e fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente



Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência



Tomar providências para que sejam cumpridas medidas protetivas aplicadas pela Justiça a adolescentes autores de ato infracional



Expedir notificações



Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou de adolescente quando necessário.



Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente



Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, §3.º, inciso II, da Constituição Federal



Representar ao Ministério Público, para efeito de ações de perda ou suspensão do poder familiar



Fiscalizar as entidades de atendimento

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência III
EMEB Jose Cataldi EMEB Francisco Miele EE Dr. Francisco Emygdio Pereira Neto EE Santa Dalmolin Demarchi	EMEB Belmiro Soares da Cunha R. Silvio Pasin, 150 Jardim Jerusalém

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência III
EE Ayrton Senna da Silva EMEB Natalina Cuzziol Ferro EMEB Heitor Villa Lobos EE Dr. Adail Luiz Muller EE Profª Faustina Pinheiro da Silva	EMEB Natalina Cuzziol Ferro Rua Salim Mahfoud, 965 Terra Nova II

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência III
EE Metalúrgico Luis dos Santos EMEB Benedito Jose de Moraes EMEB Antonio de Lima EMEB Prof. Nilo Campos Gomes EE Prof. Joaquim Moreira Bernardes EMEB Luiza Maria de Farias EMEB Euclides da Cunha EMEB Padre Leo Comissari EE Brazilia Tondi de Lima EE Profª Yolanda Noronha do Nascimento EMEB Edson Danilo Dotto	EMEB Edson Danillo Dotto Av. Pedro Mendes, 1875 Parque Selecta

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência III
EMEB Bruno Massone EE Profª Maria Pires EMEB Profª Suzete Aparecida de Campos EE Antonio Caputo EMEB Helena Zanfelici da Silva EE Prof. José Jorge do Amaral EMEB Prof. Paulo Freire	EMEB Profª Suzete Aparecida de Campos R. Marçílio Conrado, 350 Rio Grande

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência III
EMEB José Ibiapino Franklin EE Omar Donato Bassani	EMEB Jose Ibiapino Franklin R. Edmundo dos Santos, 14 Santa Cruz

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência III
EMEB Isidoro Battistin EE Dr. Mathias Octavio Roxo Nobre EMEB Senador Teotônio Vilela EMEB Waldemar Canciani	EMEB Isidoro Battistini Estrada Galvão Bueno, 5085 Batistini

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência III
EMEB Antonio dos Santos Farias EMEB Octavio Edgard de Oliveira EMEB José Arnaud da Silva EE Dr. José Gonçalves de Andrade Figueira	EMEB Antonio dos Santos Farias R. Irati, 11 Batistini

Se você vota em algum desses locais nas Eleições regulares - TSE	Local de votação Conselheiro Tutelar Área de abrangência III
EE Prof. Celio Luiz Negrini EMEB Prof. Claudemir Gomes do Vale	EMEB Prof. Claudemir Gomes do Vale Estrada da Pedra Branca, 854 Areião